



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 275 /2000 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

" FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória.

Art.2º- Os valores dos subsídios serão atualizados monetariamente na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos efetivos.

Art.3º- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de Novembro de 2000

~~ADEMIR VALDUGA~~
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL